



LEI ORDINÁRIA Nº 23

de 23 de julho de 1953

Altera a lei orçamentária em vigor e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica alterada a lei orçamentária em vigor, parcialmente, nas seguintes dotações:*

a). *Administração Municipal*

Gabinete do Prefeito

§.02.4 - Despesas diversas:

Representação do Prefeito

Dotação suplementada com a importância de Cr\$ 6.000,00

b). *Administração Municipal*

Secretaria

§.04.0 - Pessoal fixo; suplementada com a importância de:

¶ - Secretário Cr\$ 3.000,00

¶ - Escriturário Cr\$ 9.000,00

c). *Administração Municipal*

Tesouraria

§.09.0 - Pessoal fixo, suplementada em:

¶ - Tesoureiro Cr\$ 4.200,00

d). *Administração Municipal*

Serviço de arrecadação

8.11.0 - Pessoal fixo, suplementada em:

Porcentagem aos agentes cobradores Cr\$ 6.985,00

e). *Serviços Públicos de interesse comum com o Estado*

Educação Pública

Educação e assistência Educacional

8.33.0 - Pessoal fixo, suplementada em:

a) 8 professores para as escolas municipais Cr\$ 40.949,00

b) Gratificação aos professores estaduais, a critério da administração - Cr\$40.000,00

f). *Obras e melhoramentos Públicos*

Estradas e pontes

8.82.4 - Despesas Diversas, suplementada em:

Empreitadas para construção e conservações de estradas e pontes Cr\$ 70.000,00

g). *Encargos diversos*

Diversos

8.99.4 - Despesas diversas, suplementada em:

a) Despesas de pronto pagamento Cr\$ 12.000,00

b) Despesas não previstas Cr\$ 46.000,00

h). *Obras e melhoramentos públicos*

Diversos

8.89.4 - Despesas diversas:

Obras, melhoramento e conservação das existentes.

Anulada em Cr\$ 11.484,00

Art. 2º.. *Ficam totalmente anuladas as seguintes dotações, em vigor, no presente exercício:*

a). *Administração Municipal*

Serviço de arrecadação

§.11.0 - Pessoal fixo:

a) Fiscal de ruas Cr\$ 5.000,00

§) Porcentagem ao procurador da municipalidade pela cobrança

que dá dívida ativa Cr\$ 3.000,00

b). *Administração Municipal*

Secretário

§) Publicações de editais Cr\$ 2.000,00

c). *Serviços públicos de interesse comum com o Estado.*

Fomento - Extinção de saúde

§.59.1 - Diaristas para o serviço de extinção de saúde

Cr\$ 2.000,00

d). *Serviços públicos municipais*

Limpeza pública

§.85.4 - Despesas diversas

Empreitadas para limpeza de ruas Cr\$ 6.650,00

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 21 de julho de 1953.

a) João Ferreira de Souza Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 23/1953 - 23 de julho de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em